



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Inspecção Regional do Ambiente

Relatório INSP-2023-0104
BI-2023-0109

1 – Dados gerais

1.1 - Inspecção

Data: 20/09/2023 **Hora:** 10h10 **Tipo:** Plano Operacional (PO-2023-0002)

Inspetor responsável: Paulo M. Pires

Outros inspetores da IRA: João PRFB. Silva

Descrição da inspecção:

A inspecção teve como objetivo verificar o cumprimento das normas relativas à utilização de gases fluorados com efeito de estufa – GFEE – (Regulamento (UE) n.º 517/2014, de 16 de abril, e Decreto-Lei n.º 145/2017, de 30 de novembro).

No local foi contactado Marco Melo, representante da empresa, que forneceu os esclarecimentos e documentação solicitados e acompanhou a visita às instalações.

A inspecção foi realizada sem aviso prévio, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2021/A, de 8 de julho.

A inspecção consiste numa verificação aleatória, num determinado momento, do cumprimento dos requisitos de uma instalação em determinados aspetos da legislação ambiental. A falta de identificação de situações irregulares não significa que o operador esteja em plena conformidade com a toda legislação ambiental aplicável.

1.2 – Empresa/entidade inspecionada

Firma/nome: Org. Melo Soc. Comercialização Produtos Alimentares, Lda **NIPC/NIF:** 512025851

Sede/morada: Largo 1º de Dezembro, nº 10

Código Postal: 9880-148 **Freguesia:** Luz

Concelho: Santa Cruz da Graciosa **Ilha:** Ilha da Graciosa

1.3 – Estabelecimento/local inspecionado

Nome: Supermercado Melo - São Mateus

Endereço: Rua Barão da Fonte do Mato, n.º 17

Código Postal: 9880-226 **Freguesia:** São Mateus

Concelho: Santa Cruz da Graciosa **Ilha:** Ilha da Graciosa

Atividade: Comércio a retalho em supermercados e hipermercados **CAE:** 47111



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Inspeção Regional do Ambiente



Figura 1.1: Localização do estabelecimento inspecionado.

2 – Equipamentos utilizados e/ou comercializados no estabelecimento

a) Tipo de equipamentos contendo gases florados utilizados / comercializados no estabelecimento:

- ☒ Equipamentos de refrigeração fixos
- ☒ Equipamentos de ar condicionado fixos
- ☐ Bombas de calor fixas
- ☐ Equipamento fixo de proteção contra incêndios
- ☐ Unidades de refrigeração de camiões e reboques refrigerados
- ☐ Comutadores elétricos
- ☐ Ciclos orgânicos de Rankine
- ☐ Outro:

b) Tipo de gases fluorados presentes nos equipamentos utilizados no estabelecimento:

TECO ₂ *	Número de equipamentos	Tipos de gases fluorados
TECO ₂ < 5	3	2 x R410A (1,85 kg) ar condicionado; 1 x R404A (1kg) refrigeração
5 ≤ TECO ₂ < 50	3	1 x R404A (3 kg); 1 x R404A (4 kg); 1 x R404A (4,5 kg) Todos equipamentos de refrigeração
50 ≤ TECO ₂ < 500	0	
TECO ₂ ≥ 500	0	

* TECO₂ – toneladas equivalente de CO₂



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Inspecção Regional do Ambiente

3 – Verificação dos requisitos legais relativamente a equipamentos com gases fluorados

3.1 – Relativamente a equipamentos com gases fluorados verificou-se o seguinte:

Requisito	Sim	Não	Não aplicável
a) O operador tomou as precauções adequadas para evitar a libertação não intencional de GFEE?	☒	☐	☐
b) O operador providenciou a recuperação de gases fluorados dos equipamentos para efeitos de reciclagem, valorização ou destruição?	☐	☐	☒
c) O operador deu cumprimento às restrições de utilização previstas no artigo 13.º do Regulamento (UE) 517/2014 (hexafluoreto de enxofre; GFEE com PAG ≥ 2500 em equipamentos com TECO ≥ 40)?	☐	☐	☒
d) O operador providenciou a verificação para deteção de fugas nos equipamentos abrangidos, com a periodicidade aplicável de acordo com a quantidade de gases fluorados?	☒	☐	☐
e) O operador efetuou as diligências necessárias para determinar se a empresa prestadora de serviços (instalação, reparação, deteção de fugas, recuperação de gases) detém os certificados necessários para as intervenções contratadas?	☒	☐	☐
f) O operador providenciou a instalação de um sistema de deteção de fugas em equipamentos com gases fluorados com efeito de estufa em quantidade superior a 500 toneladas equivalentes de CO ₂ ?	☐	☐	☒
g) O sistema de deteção de fugas mencionado na alínea anterior é inspecionado pelo menos uma vez de 12 em 12 meses?	☐	☐	☒
h) O operador elaborou e mantém atualizado um registo dos equipamentos que devam ser verificados para deteção de fugas, contendo toda a informação obrigatória?	☒	☐	☐
i) O operador de equipamentos sujeitos a verificações periódicas para deteção de fugas comunicou à autoridade ambiental os dados sobre a utilização de gases fluorados, até 31 de março de cada ano?	☐	☒	☐

Observações relativamente aos requisitos anteriores:

- c) Os equipamentos com R404A (PAG ≥ 2500) foram instalados em 2017.
- d) Efetuou a última verificação para deteção de fugas em 20/07/2023, incluindo ao equipamento de refrigeração não abrangido (fichas CENTERM flu641905, flu641906, flu641907 e flu641908).
- h) Mantinha arquivada documentação com as características técnicas de cada equipamento, nomeadamente o tipo e quantidade de gás, a ficha de instalação e as fichas de verificação para deteção de fugas. Foi recomendada a organização da informação na ficha modelo disponibilizada no [portal da DRAAC](#).
- i) Não foi evidenciada qualquer comunicação de dados à autoridade ambiental.

3.2 – Relativamente a intervenções em equipamentos verificou-se o seguinte:

Requisito	Sim	Não	Não aplicável
a) As atividades que envolvam contacto com o gás realizadas em equipamentos fixos de refrigeração, ar condicionado e bombas de calor, independentemente da carga dos mesmos, são executadas por pessoas singulares certificadas, pertencentes a empresas certificadas?	☒	☐	☐
b) As atividades que envolvam contacto com o gás realizadas em camiões e reboques refrigerados, extintores e sistemas fixos de proteção contra incêndios, computadores elétricos e as intervenções que envolvam contacto com solventes à base de GFEE, independentemente da carga dos mesmos, são executadas por pessoas singulares certificadas para o efeito?	☐	☐	☒
c) As intervenções em sistemas de ar condicionado, instalados em veículos a motor, são executadas por pessoas singulares titulares de um atestado de formação?	☐	☐	☒



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Inspeção Regional do Ambiente

Requisito	Sim	Não	Não aplicável
d) A entidade: • que presta serviços a terceiros em equipamentos de aquecimento, ar condicionado e ventilação; • que presta serviços a terceiros em sistemas fixos de proteção contra incêndios e extintores de incêndios; • que efetua intervenção em sistemas de ar condicionado instalados em veículos ligeiros (oficinas); • que efetua intervenções em comutadores elétricos; comunicou à autoridade ambiental os dados sobre compra e venda de gases fluorados, até 30 de junho de cada ano?	☐	☐	☒

Observações relativamente aos requisitos anteriores:

d) A inspeção não incidiu sobre as obrigações da empresa prestadora de serviços.

3.3 – Relativamente à compra e venda de gases fluorados com efeitos de estufa verificou-se o seguinte:

Requisito	Sim	Não	Não aplicável
a) A entidade que adquire ou fornece GFEE elaborou e mantém um registo com informações relativas aos compradores e vendedores de gases, nos termos do anexo I do DL 145/2017?	☐	☐	☒
b) Os registos mencionados na alínea anterior são mantidos durante um período de pelo menos 5 anos?	☐	☐	☒
c) O importador ou distribuidor de GFEE comunicou à autoridade ambiental os dados sobre compra e venda de gases fluorados, até 30 de junho de cada ano?	☐	☐	☒

Observações relativamente aos requisitos anteriores:

3.4 – Relativamente à venda de equipamentos não hermeticamente fechados ao utilizador final verificou-se o seguinte:

Requisito	Sim	Não	Não aplicável
a) A empresa vendedora mantém um registo com as provas fornecidas de que a instalação de equipamento não hermeticamente fechado vendido diretamente ao utilizador final é efetuada por uma empresa certificada?	☐	☐	☒
b) Os registos mencionados na alínea anterior são mantidos durante um período de pelo menos 5 anos?	☐	☐	☒

Observações relativamente aos requisitos anteriores:

4 – Irregularidades e infrações detetadas

Foi verificada a seguinte infração:

- a) Não comunicou à autoridade ambiental, até 31 de março, os dados relativos ao ano civil anterior, conforme previsto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 145/2017, de 30 de novembro, o que constitui contraordenação ambiental leve, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º do mesmo diploma, punível



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Inspeção Regional do Ambiente

com coima de 2000€ a 36 000€ nos termos do n.º 2, alínea b), do artigo 22.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na redação atual.

5 – Indicações e medidas adotadas

Indicações transmitidas:

Medidas adotadas:

- ☒ Envio do relatório à entidade inspecionada, para conhecimento.
- ☐ Arquivamento do processo inspetivo.
- ☒ Notificação para regularização.
- ☐ Levantamento de auto de notícia.
- ☐ Outra:

Ponta Delgada, 3 de outubro de 2023